

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO HASTA PÚBLICA

Câmara Municipal de Mondim de Basto

Hasta Pública n.º 01/2020/CMMB

Alienação de Veículos Diversos



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Hasta pública N.º 01/2020/CMMB

“Alienação de Veículos diversos “

Programa e condições gerais

Artigo 1.º

(Entidade Alienante)

A Entidade Alienante é o Município de Mondim de Basto, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o NIPC 506 967 107, com sede na Praça o Município, 4880-231 Mondim de Basto, telefone 255 389 300, e endereço de correio eletrónico geral@cm-mondimdebasto.pt.

Artigo 2.º

(Objeto)

1. Constitui objeto da presente hasta pública a alienação onerosa, em lotes, de veículos automóveis abaixo identificados:

a) Lote 1 – Veículo ligeiro de mercadorias (4x4), em condições de circulação, de marca Mitsubishi, modelo L200, do ano de 2005, combustível Diesel, com a matrícula 11-AE-53;

b) Lote 2 – Veículo ligeiro de mercadorias (4x4), em condições de circulação, de marca Ford, modelo Ranger, do ano de 2002, combustível Diesel, com a matrícula 75-81-UG.

2. As viaturas usadas infra identificadas serão objeto de alienação, mediante proposta em carta fechada, e entregues ao(s) adjudicatário(s) no estado em que se encontram, não

havendo por parte do Município de Mondim de Basto nenhuma intervenção prévia à entrega, nem admitindo o Município qualquer reclamação a esse respeito.

3. As viaturas, objeto da presente alienação por hasta pública, poderão ser observadas pelos interessados, devendo, para o efeito, manifestar tal intenção, por escrito, com a antecedência mínima de um dia útil, à Câmara Municipal de Mondim de Basto - Divisão de Conservação do Território.

Artigo 3.º

(Órgão que tomou a decisão de Contratar)

A decisão de contratar foi tomada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, em 24/06/2020, no uso da competência delegada em 04.03.2020, ao abrigo do disposto nos artigos 33º, n.º 1, alínea cc) e 34º, n.º 1, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na sua atual redação, e no ponto 6.II da Deliberação da Câmara Municipal de Mondim de Basto, tomada na sua reunião extraordinária de 04 de março de 2020, sob a Proposta n.º 37/2020.

Artigo 4.º

(Destinatários)

Podem apresentar proposta, pessoas singulares ou coletivas, que estiverem interessadas na aquisição, mediante procedimento público de alienação, na modalidade de hasta pública, das viaturas municipais usadas, as quais têm de estar presentes na hasta pública, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito, e estarem munidas em quaisquer dos casos, dos respetivos bilhetes de identidade e cartão de contribuinte ou cartão do Cidadão.

Frescobalho



Artigo 5º

(Preço-base de licitação)

1. A adjudicação será feita ao concorrente que, no ato da hasta pública, tiver apresentado a proposta de valor mais elevado, relativamente a cada lote, sendo o preço-base de licitação, para cada lote, o seguinte:

- **Lote 1: indica-se como preço mínimo de apresentação de propostas o valor-base de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros)**, de acordo com o valor fixado no relatório de avaliação.

- **Lote 2: indica-se como preço mínimo de apresentação de propostas o valor de 2.000,00€ (dois mil euros)**, de acordo com o valor fixado no relatório de avaliação.

2. O valor da licitação proposto é indicado por algarismos, até à segunda casa decimal, e por extenso.

Artigo 6º

(Esclarecimentos)

1. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças do procedimento deverão ser apresentados, por escrito, à Comissão de alienação designada, através do endereço eletrónico geral@cm-mondimdebasto.pt, e dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.

2. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados pela Comissão, por escrito, pela mesma via, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do registo de entrada do pedido e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação das peças, no site do município em <https://municipio.mondimdebasto.pt>.

Artigo 7.º

(Consulta do processo e obtenção de cópias)

1. O processo administrativo encontra-se patente para consulta na página oficial do município em www.cm-mondimdebasto.pt e na DCT - Divisão de Conservação do Território, onde poderá ser consultado nos dias úteis, entre as 9h00 e as 12h00 e as 14h00 e as 17h00, a partir da data de publicação do respetivo Anúncio até 48h antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas.
2. Desde que solicitado até 2 (dois) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados podem obter cópias do processo nas instalações da Câmara Municipal de Mondim de Basto – Divisão da DCT – sitas na morada referida no artigo 1º, sendo o valor a pagar pelo processo calculado de acordo com o disposto na Tabela de Taxas do Município de Mondim de Basto.

Artigo 8.º

(Proposta)

1. A candidatura à participação na hasta pública é formalizada pela apresentação de proposta por carta fechada.
2. As propostas por carta fechada deverão ser entregues presencialmente, contra recibo, pelos proponentes ou seus representantes, no Balcão Único da Câmara Municipal de Mondim de Basto, **até às 15:30 horas, do dia 14 de Agosto de 2020**, ou por correio, sob registo e com aviso de receção, respeitando a data acima mencionada, não se aceitando qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos dirigidos à hasta Pública se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
3. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a sua ordem de entrada.

Luís Rêgo



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

4. As propostas deverão ser encerradas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto é identificado o nome do proponente e respetivo NIF, o título da hasta pública “Hasta pública N.º 01/2020/CMMB - Alienação de Veículos Diversos”, e endereçado à Câmara Municipal de Mondim de Basto, ao cuidado da Comissão de Alienação Hasta Pública nº 01/2020/CMMB.
5. As propostas deverão conter o valor unitário, em euros, igual ou superior ao preço base de licitação indicado em 5.º supra, sob pena de serem consideradas nulas.
6. Para cada lote será selecionado apenas um proponente, mas os proponentes podem concorrer a todos ou a qualquer um dos lotes, constantes do presente programa, devendo, no entanto, apresentar proposta para cada lote a que concorrem.
7. As propostas serão assinadas pelo concorrente ou seu representante, sendo que sempre que sejam assinadas pelo representante, deverá ser junta procuração ou cópia autenticada desta que confira a este último poderes para o efeito.
8. As propostas serão redigidas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e processadas, preferencialmente, informaticamente.
9. As propostas deverão ainda ser acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a) Certidão de registo comercial atualizada ou em alternativa código de certidão permanente para consulta on-line no site portal da empresa, ou documento equivalente (no caso de pessoas coletivas);
 - b) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - c) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Segurança social;

d) Registo Criminal (e no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas, para além do da entidade).

Artigo 9.º

(Proposta condicionada e com variantes)

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Programa de Procedimento.

Artigo 10.º

(Exclusões)

1. Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) O não cumprimento do exigido no artigo 8.º deste programa do procedimento;
- b) A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no artigo 5º deste programa do procedimento;
- c) A não entrega dos documentos exigidos no artigo 8.º deste programa do procedimento;
- d) A apresentação de propostas condicionadas ou com variantes.

2. Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

- a) A não apresentação da proposta até à hora e data limite fixado no artigo 8.º deste programa do procedimento.

Luís Paulo



Artigo 11.º

(Ato público da hasta pública)

1. O ato público terá lugar no dia **17 de Agosto de 2020, pelas 10:30 horas** no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município- 4880-231 Mondim de Basto.
2. Os concorrentes que apresentem propostas poderão comparecer ou fazer-se representar na praça de hasta pública, sendo que, não estando presentes, ficam excluídos das licitações se houver lugar às mesmas, mas sendo-lhes adjudicado o lote desde que seja a melhor proposta e a mesma seja aceite.
3. Os proponentes têm de provar a sua identidade e a qualidade em que intervêm na praça, devendo apresentar, caso atuem em representação de outrem, documento comprovativo da concessão de poderes para a arrematação em causa.
4. À hora designada, a praça é iniciada pelo Presidente da Comissão, que após identificar a hasta pública com referência ao edital, procede à confirmação da presença ou não dos concorrentes, procedendo à abertura das propostas apresentadas.
5. O Presidente da Comissão procede à leitura das propostas, seguindo-se a apreciação, em privado pelos membros da Comissão, dos documentos de habilitação anexos às propostas.
6. Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão das propostas e respetivos proponentes, sendo tornada pública a sessão, são então transmitidas as decisões tomadas, dando-se continuidade ao ato público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo, para que se proceda a adjudicação provisória do lote ao concorrente que tenha apresentado o preço mais elevado ou abrindo licitação entre os concorrentes do preço mais elevado ou a quem os represente, se as mesmas forem iguais, durante 15 minutos, com a base de licitação correspondente a essas propostas,



não sendo permitidos lanços inferiores a € 100,00 por referência ao valor indicado imediatamente anterior.

7. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

8. Em caso de propostas iguais e, não havendo licitações, o critério de desempate será o do registo da sua entrada nos serviços da autarquia, prevalecendo a proposta que der entrada, nos serviços da autarquia, em primeiro lugar.

9. Terminada a licitação ou dada a preferência a alguma proposta nos termos do número anterior, a Comissão adjudica provisoriamente os bens ao concorrente que tiver proposto o preço mais elevado, sendo elaborado o respetivo auto de arrematação provisório, em duplicado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, se presente.

10. Caso o adjudicatário provisório não esteja presente, será notificado da adjudicação provisória no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do ato público.

11. Os concorrentes podem reclamar, por escrito, da intenção de adjudicação no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do conhecimento da mesma.

12. A adjudicação definitiva será proferida por Despacho do Presidente da Câmara, no uso da competência delegada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do decurso do termo do prazo de audiência prévia e da verificação do cumprimento do pagamento dos 30% do preço.

13. A confirmação a que se refere o número anterior (adjudicação definitiva) é comunicada, no prazo de cinco dias úteis após decisão, ao arrematante por carta registada com aviso de receção.

14. Em caso de não confirmação da venda, após procedência de reclamação formulada por um concorrente nos termos do disposto no n.º 11, será devolvido ao adjudicatário provisório o que tiver pago.

Handwritten signature



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

15. No caso de não ser apresentada qualquer proposta, a sessão de hasta pública é cancelada.

16. No final do ato público é lavrada ata, sendo posteriormente lida e assinada pelos membros da Comissão.

Artigo 12.º

(Não adjudicação)

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

Artigo 13.º

(Anulação do procedimento)

A entidade alienante poderá a qualquer momento anular o presente procedimento, quando:

- a) Por circunstâncias imprevisíveis, seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base à Hasta Pública;
- b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

Artigo 14.º

(Prazo de validade das propostas)

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

Artigo 15.º

(Prevalência)

1. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar as peças procedimentais e, em segundo lugar, a proposta do adjudicatário.
2. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das propostas.

Artigo 16.º

(Composição da Comissão de hasta pública)

Os membros designados que compõem o Júri da Hasta Pública são os seguintes:

Presidente: Alfredo José Simões Pinto Coelho, Chefe da Divisão de Conservação do Território da Câmara Municipal de Mondim de Basto;

Vogal: Fernando António Alves da Mota Miranda, Técnico Superior da Câmara Municipal de Mondim de Basto;

Vogal: Susana Patrícia Teixeira da Mota, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Mondim de Basto;

Suplente: Pedro Miguel Carvalho Seca Pinto dos Reis, Técnico Superior da Câmara Municipal de Mondim de Basto;

Suplente: Deolinda Cristina Fraga Leal, Técnico Superior da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

Artigo 17.º

(Competências da Comissão)

São competências da Comissão da hasta pública:

Francisco Palha



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

- a) Prestar esclarecimentos quando solicitados nos termos do presente programa, e durante a hasta pública;
- b) Dirigir os trabalhos de hasta pública;
- c) Apreciar e decidir das reclamações apresentadas no ato de hasta pública;
- d) Adjudicar provisoriamente os bens alienados;
- e) Emitir o auto de arrematação referente à adjudicação provisória, a que alude o n.º 9 do artigo 11º, em duplicado, que identifica o adjudicatário provisório e o(s) respetivo(s) valor(es) por este devido(s);
- f) Propor ao órgão competente para a tomada de decisão, a adjudicação da alienação dos bens objeto do presente procedimento.

Artigo 18.º

(Condições de pagamento)

1. No dia do Ato Público da hasta pública, o concorrente ao qual tiver sido adjudicado provisoriamente o(s) bem(ns), se nele estiver presente, deverá efetuar, de imediato, a título de sinal e princípio de pagamento, o pagamento de 30% do preço global da proposta, na Tesouraria da Câmara Municipal de Mondim de Basto.
2. Caso o adjudicatário provisório não esteja presente, será notificado da adjudicação provisória para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do conhecimento da adjudicação, proceder ao pagamento referido no número anterior.
3. Os restantes 70% do preço serão pagos antes do final do termo do prazo do levantamento dos veículos, dando-se como final do termo do prazo o máximo de trinta dias contados do conhecimento da adjudicação, sob pena de a mesma recair sobre o concorrente

ou concorrentes que se seguirem na ordem decrescente de valores e o adjudicatário provisório perder a importância depositada.

4. O adjudicatário pode optar pelo pagamento integral dos bens no prazo da entrega do sinal.
5. O não cumprimento das condições de aquisição, implica para o adquirente, a perda de quaisquer direitos sobre a compra, bem como das importâncias pagas.

Artigo 19.º

(Obrigações do adjudicatário)

O adjudicatário fica obrigado a cumprir com o estipulado na legislação em vigor que lhe for aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato.

Artigo 20.º

(Rescisão do contratualizado)

O Município de Mondim de Basto, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o que vier a ser estipulado entre as partes, de acordo com o presente “Programa de Procedimentos e condições gerais”, sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que o adjudicatário deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

Funesinho



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Artigo 21.º

(Procedimento sem adjudicação)

No caso do procedimento de Hasta Pública não resultar na adjudicação da alienação dos veículos por ausência de propostas, por exclusão das que tenham sido eventualmente apresentadas ou por não conclusão do processo de adjudicação de acordo com o presente programa, aplicar-se-á o procedimento de negociação direta, nos termos da alínea c), do n.º 3, do artigo 266º-C do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

Artigo 22.º

(Dúvidas e casos omissos)

Em tudo o que estiver omissos no presente Programa e Condições gerais, será apreciado pela Comissão de Alienação e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal, com competência delegada, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 23.º

(Legislação aplicável)

Em tudo o que não esteja especialmente previsto neste programa de procedimento, aplica-se com as necessárias adaptações, o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e demais legislação especial atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual.